



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL

CNPJ 88.142.302/0001-45 - Rua XV de Novembro, 386, sala 301 - CEP 96.570-000 - Caçapava do Sul

**LEI Nº. 3987, DE 26 DE SETEMBRO DE 2018.**

**AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO  
ADICIONAL ESPECIAL NO VALOR DE R\$  
22.509,00 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito Municipal de Caçapava do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, faz saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a proceder à abertura de Crédito Adicional Especial, no valor de R\$ 22.509,00:

I - No recurso 1124 – Fundo Municipal da criança e do adolescente – R\$ 22.500,00:

**SECRETARIA DE MUNICIPIO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL**

11.02.08.243.0108.2.234 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ

3.1.90.11 – Venc. e vantagens fixas – Pessoal Civil – R\$ 1.500,00

3.1.90.34 – Outras desp. pessoal decor. Contrat. Temp. – R\$ 1.400,00

3.3.90.92 – Desp. de exercícios anteriores – R\$ 200,00

3.3.90.30 – Material de consumo – R\$ 400,00

3.3.90.36 – Outros serv. terc. – Pessoa Física – R\$ 1.100,00

3.3.90.39 – Outros serv. terc. – Pessoa Jurídica – R\$ 17.300,00

3.3.90.14 – Diárias – Pessoal civil – R\$ 400,00

3.3.90.93 – Indenizações e restituições – R\$ 200,00

II - No recurso 0001 – Livre – R\$ 9,00:

**SECRETARIA DE MUNICIPIO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL**

11.02.08.243.0108.2.234 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ

3.1.90.11 – Venc. e vantagens fixas – Pessoal Civil – R\$ 1,00

3.1.90.13 – Encargos patronais – R\$ 1,00

3.1.90.34 – Outras desp. pessoal decor. Contrat. Temp. – R\$ 1,00

3.3.90.30 – Material de consumo – R\$ 1,00

3.3.90.36 – Outros serv. terc. – Pessoa Física – R\$ 1,00

3.3.90.39 – Outros serv. terc. – Pessoa Jurídica – R\$ 1,00

3.3.90.47 – Obrigações tributárias e contributivas – R\$ 1,00

3.3.90.14 – Diárias – Pessoal civil – R\$ 1,00

3.3.90.93 – Indenizações e restituições – R\$ 1,00

1



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL

CNPJ 88.142.302/0001-45 - Rua XV de Novembro, 386, sala 301 - CEP 96.570-000 - Caçapava do Sul

**Art. 2º** - Servirá de recursos para fins de cobertura dos créditos a serem abertos na forma do artigo anterior:

I – No inciso I, no recurso 1124 – Fundo Municipal da criança e do adolescente – o superávit financeiro apurado no exercício anterior no valor de R\$ 22.500,00, nas contas corrente/aplicação 23.158-4 e 23.152-5 do Banco do Brasil;

II – No inciso II, a redução no valor de R\$ 9,00 na seguinte funcional programática:

SECRETARIA DE MUNICIPIO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL

11.01.08.122.0011.2.152 – MANUTENÇÃO GERAL DA SECRETARIA

(1395) 3.3.90.30 – Material de consumo – R\$ 9,00

Recurso 001 - Livre

**Art. 3º** – O objetivo desta lei será adequar o orçamento para cobertura das despesas da secretaria com o Programa Criança Feliz.

**Art. 4º** - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL, aos 26 dias do mês de setembro do ano de 2018.**

Registrado e publicado  
no mural da Prefeitura

26 / 09 / 18

Cássia de Sena Freitas

Secretária Geral Matrícula nº. 478327- 1

  
Giovani Amestoy da Silva  
Prefeito Municipal